



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela Portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.

A abertura da sessão será às **14hs30min do dia 21 de fevereiro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e aplicação em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - __, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____ / ____ / ____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD ou pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

3.5 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, **deverá ser inserido na tabela APENAS a marca e o valor unitário.** (Observação: 1 - **NÃO** colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - **NÃO** colocar os dados da empresa na tabela e **NÃO** mudar o nome do arquivo).

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ABERTURA DIA: 21/02/2018 – 14h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
ABERTURA DIA: 21/02/2018 – 14h30min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:



- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de licitações, respeitando os prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o



Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2018.



13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.30.00
02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0055.2032.3.3.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.30.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.30.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.30.00
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.30.00
02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, não será permitido o envio dos Envelopes por via Correios, sendo necessária a presença do representante da Empresa na sessão pública de Pregão Presencial.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, Dores do Turvo/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial do Município.

Dores do Turvo, 05 de fevereiro de 2018.



DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Médio
0001	AGENDA NA COR PRETA TAMANHO 14,8CM X 21CM	UNI	50,0000	26,1000
0002	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 4- CX C/100	UNI	12,0000	4,5667
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 04, TAMANHO 124 X 187MM TINTA AZUL	UNI	30,0000	4,7933
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 95 X124MM DE TINTA PRETA	UNI	30,0000	5,7933
0005	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO	UNI	20,0000	0,9333
0006	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ TRAMA DE 8 FIOS EM ROLOS DE 100GR	ROLO	30,0000	2,7633
0007	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,2 X 300 MM	KG	30,0000	32,2000
0008	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES	CX	10,0000	19,7000
0009	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO C/ PAUTADO GRANDE 200MM X 275MM PCT C10 CX C/ 80	CX	5,0000	178,0000
0010	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UNI	200,0000	5,6967
0011	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA DE ESPIRAL DE UMA MATERIA	UNI	100,0000	5,8000
0012	CALCULADORA DE MESA 12 DIGÍTOS À PILHA	UNI	30,0000	17,9200
0013	CANETA DESTACA TEXTO DE COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	15,0000	13,9300
0014	CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELA CX C/ 12 UNIDADES	CX	15,0000	13,9300
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM (FINA) AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	30,0000	45,0000
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM (FINA) PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	20,0000	45,0000
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM (FINA) VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CX	10,0000	45,0000
0018	CANETA HIDROCOR CX C/ 12UND.	UNI	50,0000	11,6970
0019	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PLASTICO ACRILICOS VINIL E VIDROS 2.0 MM PRETO	UNI	40,0000	3,8333
0020	CARTOLINA AMARELA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0021	CARTOLINA AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0022	CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0023	CARTOLINA MARFIM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0024	CARTOLINA ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0025	CARTOLINA VERDE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5,0000	59,0000
0026	CD VIRGEM	UNI	30,0000	0,9200
0027	CLIPES 2/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO 30 X 10MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,0000	11,7470
0028	CLIPES 3/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30,0000	11,7470
0029	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30,0000	11,7470
0030	CLIPES 6/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO 45 X 18MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,0000	11,7470
0031	CLIPES 8/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30,0000	11,7470
0032	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	50,0000	11,7830
0033	COLA BRANCA LAVAVEL TUBO 500 GRAMAS	UNI	30,0000	8,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0034	COLA CASCOREZ FRASCO DE 1 LITRO	UNI	40,0000	35,8300
0035	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS CADA	UNI	50,0000	6,5000
0036	COLA LÍQUIDO FRASCO DE 40GRAMAS C/12 UNIDADES	CX	50,0000	11,9000
0037	COLA PEGA MIL FRASCO COM 17 GRAMAS	FR	40,0000	7,8667
0038	COLA PRA COLAR EVA	UNI	50,0000	5,9667
0039	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15,0000	14,1300
0041	ENVELOPE BRANCO 114 X 229 CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	20,0000	31,3330
0042	ENVELOPE PARDO 12 X 25 C/250 UNIDADE	CX	10,0000	31,3000
0043	ENVELOPE PARDO 18X25 C/250 UNIDADE	CX	10,0000	71,5000
0044	ENVELOPE PARDO 25 X 35 C/250 UNIDADE	CX	10,0000	88,5000
0045	ENVELOPE PARDO A4 22,9 X 32,4CM CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	10,0000	79,3330
0046	ESTILETE ESTREITO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI DESLIZANTE E BLOQUEIO DE RETROCESSO TAMANHO 15CM	UNI	50,0000	1,3400
0047	ESTILETE LARGO GRANDE	UNI	30,0000	1,6433
0048	EVA C/ GLITER AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0049	EVA C/ GLITER DOURADO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0050	EVA C/ GLITER PRATA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0051	EVA C/ GLITER ROSA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0052	EVA C/ GLITER VERDE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0053	EVA C/ GLITER VERMELHO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	51,0000
0054	EVA LISO AMARELO OURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0055	EVA LISO AZUL ROYAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0056	EVA LISO BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0057	EVA LISO LARANJA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0058	EVA LISO LILAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0059	EVA LISO ROSA PINK PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0060	EVA LISO ROXO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0061	EVA LISO VERDE ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30,0000	14,3330
0062	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (DUREX LARGO) 48MM X40M	UNI	100,0000	3,9833
0063	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	UNI	30,0000	1,4300
0064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 40 M	UNI	50,0000	3,9833
0065	FITA CETIM Nº 3 - CORES VARIADAS	MT	100,0000	1,0000
0066	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E ESCRITA À MÃO LARGURA DE 12 X 4,2MM	UNI	20,0000	7,3500
0067	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	UNI	1000,0000	4,0100
0072	FITA DUPLA FACE 18MM X 30 M	UNI	20,0000	4,4667
0073	FITA METRICA DE 1,5 METROS PARA MEDICOES DIVERSAS	UNI	10,0000	1,5000
0074	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	30,0000	2,4833
0075	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA GRANDE	UNI	20,0000	46,5330
0076	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PEQUENO	UNI	20,0000	11,7670
0077	GRAMPO 26/6 DE ALTGA RESISTENCIA CX COM 5000	CX	50,0000	4,4533
0078	GRAMPO 26/6 DE ALTGA RESISTÊNCIA- COBREADO - CX. COM 5000	CX	30,0000	6,4000
0079	LAPIS DE COR CX.C/ 12 UNIDADE	CX	30,0000	3,7733
0080	LAPIS PRETO Nº 02 ARRENDODADO 17,5CM DE COMPRIMENTO CX C/ 144 UNIDADES	CX	10,0000	43,7300
0081	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	50,0000	8,0000
0082	LIVRO DE ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	UNI	50,0000	9,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0083	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS.	UNI	30,0000	12,0000
0084	MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR 180GRAMAS CX C/12 UNIDADES	CX	30,0000	2,7067
0087	PACOTES DE BEXIGA- COR AMARELO- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10,0000	9,2600
0088	PACOTES DE BEXIGA- COR AZUL- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10,0000	9,2600
0089	PACOTES DE BEXIGA- COR BRANCO- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10,0000	9,2600
0090	PACOTES DE BEXIGA- COR ROSA- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10,0000	9,2600
0091	PACOTES DE BEXIGA- COR VERMELHA- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10,0000	9,2600
0096	PAPEL A4 PCT C/ 500 FOLHAS	PCTE	3000,0000	18,6330
0098	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0099	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0100	PAPEL CARTÃO NA COR PRETO PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0101	PAPEL CARTÃO NA COR ROSA PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0102	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0103	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30,0000	18,6670
0104	PAPEL CONTACT ROLOS DE 10M X 0,45CM	ROLO	20,0000	24,3330
0105	PAPEL CREPOM AMARELO ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0106	PAPEL CREPOM AZUL ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0107	PAPEL CREPOM LARANJA ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0108	PAPEL CREPOM ROSA ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0109	PAPEL CREPOM ROXO ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0110	PAPEL CREPOM VERDE ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0111	PAPEL CREPOM VERMELHO ROLINHOS	ROLO	20,0000	0,8567
0112	PAPEL OFICIO BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS	PCTE	20,0000	24,6630
0113	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM DIPLOMATA PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	25,0000	13,3170
0114	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM ECOGRAFFITE PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25,0000	13,3170
0115	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM LINHO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25,0000	13,3170
0116	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM PERSICO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25,0000	13,3170
0117	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM CASCA DE OVO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25,0000	13,3170
0118	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM	UNI	40,0000	10,3000
0119	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 2CM	UNI	50,0000	1,8800
0120	PASTA AZ TRILHO LOMBO LARGO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	150,0000	71,7330
0121	PASTA C/ ABAS DE ELÁSTICO NA COR VERDE	UNI	30,0000	1,8333
0122	PASTA CARTAO DUPLO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCTE	150,0000	90,5330
0123	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSP - 4 FUROS 0,12MM ENTRE FUROS, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNO DE PLÁSTICO	UNI	50,0000	12,1000
0124	PASTA PAPEL CARTAO COM GRAMPO DE PLASTICO COR PRETA	UNI	50,0000	1,8167
0125	PASTA PARA ARQUIVOS POLIONDA C/ 10 UNIDADES	PCTE	60,0000	51,3330
0126	PASTA SANFONADA DE MESA COM EXPANSOR 12 DIVISORIAS A 4	UNI	100,0000	13,7630
0127	PASTA SUSPENSÁ HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO COMPLETA 330 GRAMAS	UNI	100,0000	1,8333
0128	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADO PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	300,0000	18,3330
0130	PEN DRIVE DE 8 GIGABYTES	UNI	20,0000	28,3170



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0131	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL - CAP. 50FLS.	UNI	6,0000	76,6670
0132	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL - CAP. 20FLS.	UNI	10,0000	33,7330
0133	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR AZUL	CX	5,0000	23,8670
0134	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR PRETA	CX	5,0000	23,8670
0135	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR VERMELHA	CX	5,0000	23,8670
0136	PRANCHETA	UNI	50,0000	6,7333
0138	REGUA DE ACRILICO DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UNI	100,0000	0,8000
0141	TESOURA AÇO INOX GRANDE	UNI	30,0000	19,9330
0142	TESOURA DE ONDA GRANDE	UNI	15,0000	73,2670
0143	TESOURA DE ONDA PEQUENA	UNI	15,0000	4,5533
0144	TINTA DE TECIDO CORAL	UNI	100,0000	2,9067
0145	TINTA DE TECIDO MARROM	UNI	100,0000	2,9067
0146	TINTA DE TECIDO PESSEGO	UNI	100,0000	2,9067
0147	TINTA DE TECIDO PRETA	UNI	100,0000	2,9067
0148	TINTA DE TECIDO ROSA ESCURO	UNI	100,0000	2,9067
0149	TINTA DE TECIDO ROXO	UNI	100,0000	2,9067
0150	TINTA DE TECIDO VERDE MUSGO	UNI	100,0000	2,9067
0151	TINTA GUACHE AMARELO- POTE 250 ML	UNI	100,0000	3,7867
0152	TINTA GUACHE AZUL CLARO - POTES DE 250ML	POTE	100,0000	3,7867
0153	TINTA GUACHE AZUL ESCURO - POTES DE 250ML	POTE	100,0000	3,7867
0154	TINTA GUACHE BRANCA - POTES DE 250ML	POTE	100,0000	3,7867
0155	TINTA GUACHE LARANJA- POTE 250 ML	UNI	100,0000	3,7867
0156	TINTA GUACHE VERDE CLARO- POTE 250 ML	POTE	100,0000	3,7867
0157	TINTA GUACHE VERDE ESCURO- POTE 250 ML	UNI	100,0000	3,7867
0158	TINTA GUACHE VERMELHA - POTES DE 250ML	POTE	100,0000	3,7867
0159	TINTA SPRAY DE 350ML COR BRANCO	UNI	50,0000	18,0000
0160	TINTA SPRAY DE 350ML COR DOURADA	UNI	50,0000	46,0000
0161	TINTA SPRAY DE 350ML COR PRATA	UNI	50,0000	46,0000
0162	TINTA SPRAY DE 350ML COR PRETA	UNI	50,0000	18,0000
0163	TINTA SPRAY DE 350ML COR VERDE	UNI	50,0000	18,0000
0164	VERNIZ GERAL DE 100 ML	POTE	50,0000	8,9000

Dores do Turvo, 05 de fevereiro de 2018.


Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO Nº /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2015, o Município de Dolores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº ____, de ____ de janeiro de ____ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia//2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade ----- MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 17/2018 no Registro de preços do dia/...../2018, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura e eventual contratação de empresa habilitada para o fornecimento materiais de expediente, para o Município de Dolores do Turvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de expediente para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:

... quadro a ser inserido após o resultado...

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.30.00
02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0055.2032.3.3.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.30.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.30.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.30.00
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.30.00
02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia / /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ 2018.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal -

Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de expediente, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.30.00



02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.30.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.30.00
02.04.01.04.123.0055.2032.3.3.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.30.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.30.00
02.09.01.10.301.0210.2067.3.3.30.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.30.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.30.00
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.30.00
02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2018.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal –
Testemunhas:

Contratada

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações

Abertura: 21.02.2018 – às 14hs30

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	AGENDA NA COR PRETA TAMANHO 14,8CM X 21CM	UNI	50			
0002	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 4- CX C/100	UNI	12			
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 04, TAMANHO 124 X 187MM TINTA AZUL	UNI	30			
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 95 X124MM DE TINTA PRETA	UNI	30			
0005	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO	UNI	20			
0006	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ TRAMA DE 8 FIOS EM ROLOS DE 100GR	ROLO	30			
0007	BASTAO DE COLA QUENTE FNO 7,2 X 300 MM	KG	30			
0008	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/ 40 UNIDADES	CX	10			
0009	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO C/ PAUTADO GRANDE 200MM X 275MM PCT C10 CX C/ 80	CX	5			
0010	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UNI	200			
0011	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA DE ESPIRAL DE UMA MATERIA	UNI	100			
0012	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS À PILHA	UNI	30			
0013	CANETA DESTACA TEXTO DE COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	15			
0014	CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELA CX C/ 12 UNIDADES	CX	15			
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM (FINA) AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CX	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0016	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM (FINA) PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CX	20			
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM (FINA) VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CX	10			
0018	CANETA HIDROCOR CX. C/12UND.	UNI	50			
0019	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PLASTICO ACRILICOS VINIL E VIDROS 2.0 MM PRETO	UNI	40			
0020	CARTOLINA AMARELA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0021	CARTOLINA AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0022	CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0023	CARTOLINA MARFIM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0024	CARTOLINA ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0025	CARTOLINA VERDE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	5			
0026	CD VIRGEM	UNI	30			
0027	CLIPES 2/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO 30 X 10MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
0028	CLIPES 3/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30			
0029	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30			
0030	CLIPES 6/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO 45 X 18MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
0031	CLIPES 8/0 DE METAL NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30			
0032	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	50			
0033	COLA BRANCA LAVAVEL TUBO 500 GRAMAS	UNI	30			
0034	COLA CASCOREZ FRASCO DE 1 LITRO	UNI	40			
0035	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS CADA	UNI	50			
0036	COLA LÍQUIDO FRASCO DE 40GRAMAS C/12 UNIDADES	CX	50			
0037	COLA PEGA MIL FRASCO COM 17 GRAMAS	FR	40			
0038	COLA PRA COLAR EVA	UNI	50			
0039	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15			
0041	ENVELOPE BRANCO 114 X 229 CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	20			
0042	ENVELOPE PARDO 12 X 25 C/250 UNIDADE	CX	10			
0043	ENVELOPE PARDO 18X25 C/250 UNIDADE	CX	10			
0044	ENVELOPE PARDO 25 X 35 C/250 UNIDADE	CX	10			
0045	ENVELOPE PARDO A4 22,9 X 32,4CM CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	10			
0046	ESTILETE ESTREITO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI DESLIZANTE E BLOQUEIO DE RETROCESSO TAMANHO 15CM	UNI	50			
0047	ESTILETE LARGO GRANDE	UNI	30			
0048	EVA C/ GLITER AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0049	EVA C/ GLITER DOURADO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0050	EVA C/ GLITER PRATA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0051	EVA C/ GLITER ROSA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0052	EVA C/ GLITER VERDE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0053	EVA C/ GLITER VERMELHO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0054	EVA LISO AMARELO OURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0055	EVA LISO AZUL ROYAL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0056	EVA LISO BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0057	EVA LISO LARANJA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0058	EVA LISO LILAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0059	EVA LISO ROSA PINK PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0060	EVA LISO ROXO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0061	EVA LISO VERDE ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	30			
0062	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (DUREX LARGO) 48MM X40M	UNI	100			
0063	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	UNI	30			
0064	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 40 M	UNI	50			
0065	FITA CETIM Nº 3 - CORES VARIADAS	MT	100			
0066	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E ESCRITA À MÃO LARGURA DE 12 X 4,2MM	UNI	20			
0067	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	UNI	1000			
0072	FITA DUPLA FACE 18MM X 30 M	UNI	20			
0073	FITA METRICA DE 1,5 METROS PARA MEDICOES DIVERSAS	UNI	10			
0074	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	30			
0075	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA GRANDE	UNI	20			
0076	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA PEQUENO	UNI	20			
0077	GRAMPO 26/6 DE ALTGA RESISTENCIA CX COM 5000	CX	50			
0078	GRAMPO 26/6 DE ALTGA RESISTÊNCIA- COBREADO - CX. COM 5000	CX	30			
0079	LAPIS DE COR CX.C/ 12 UNIDADE	CX	30			
0080	LAPIS PRETO Nº 02 ARRENDODADO 17,5CM DE COMPRIMENTO CX C/ 144 UNIDADES	CX	10			
0081	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	50			
0082	LIVRO DE ATA SEM MARGEM CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	UNI	50			
0083	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS.	UNI	30			
0084	MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR 180GRAMAS CX C/12 UNIDADES	CX	30			
0087	PACOTES DE BEXIGA- COR AMARELO- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10			
0088	PACOTES DE BEXIGA- COR AZUL- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10			
0089	PACOTES DE BEXIGA- COR BRANCO- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10			
0090	PACOTES DE BEXIGA- COR ROSA- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10			
0091	PACOTES DE BEXIGA- COR VERMELHA- PCT C/ 50 UNI.	UNI	10			
0096	PAPEL A4 PCT C/ 500 FOLHAS	PCTE	3000			
0098	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			
0099	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			
0100	PAPEL CARTÃO NA COR PRETO PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			
0101	PAPEL CARTÃO NA COR ROSA PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			
0102	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			
0103	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA PACOTE COM 20 FOLHAS 48 X 66 CM	PCTE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0104	PAPEL CONTACT ROLOS DE 10M X 0,45CM	ROLO	20			
0105	PAPEL CREPOM AMARELO ROLINHOS	ROLO	20			
0106	PAPEL CREPOM AZUL ROLINHOS	ROLO	20			
0107	PAPEL CREPOM LARANJA ROLINHOS	ROLO	20			
0108	PAPEL CREPOM ROSA ROLINHOS	ROLO	20			
0109	PAPEL CREPOM ROXO ROLINHOS	ROLO	20			
0110	PAPEL CREPOM VERDE ROLINHOS	ROLO	20			
0111	PAPEL CREPOM VERMELHO ROLINHOS	ROLO	20			
0112	PAPEL OFICIO BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS	PCTE	20			
0113	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM DIPLOMATA PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	25			
0114	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM ECOGRAFFITE PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25			
0115	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM LINHO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25			
0116	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM PERSICO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25			
0117	PAPEL VERGE A4 210MM X 297MM CASCA DE OVO PACOTE CO 50 FOLHAS	PCTE	25			
0118	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM	UNI	40			
0119	PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 2CM	UNI	50			
0120	PASTA AZ TRILHO LOMBO LARGO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	150			
0121	PASTA C/ ABAS DE ELÁSTICO NA COR VERDE	UNI	30			
0122	PASTA CARTAO DUPLO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCTE	150			
0123	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS TRANSP - 4 FUROS 0,12MM ENTRE FUROS, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNO DE PLÁSTICO	UNI	50			
0124	PASTA PAPEL CARTAO COM GRAMPO DE PLASTICO COR PRETA	UNI	50			
0125	PASTA PARA ARQUIVOS POLIONDA C/ 10 UNIDADES	PCTE	60			
0126	PASTA SANFONADA DE MESA COM EXPANSOR 12 DIVISORIAS A 4	UNI	100			
0127	PASTA SUSPENSAS HASTE PLÁSTICA C/ GRAMPO COMPLETA 330 GRAMAS	UNI	100			
0128	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADO PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	300			
0130	PEN DRIVE DE 8 GIGABYTES	UNI	20			
0131	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL - CAP. 50FLS.	UNI	6			
0132	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL - CAP. 20FLS.	UNI	10			
0133	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR AZUL	CX	5			
0134	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR PRETA	CX	5			
0135	PINCEL ATÔMICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM CAIXA C/ 12 UNIDADES COR VERMELHA	CX	5			
0136	PRANCHETA	UNI	50			
0138	REGUA DE ACRILICO DE 30CM DE BOA QUALIDADE	UNI	100			
0141	TESOURA AÇO INOX GRANDE	UNI	30			
0142	TESOURA DE ONDA GRANDE	UNI	15			
0143	TESOURA DE ONDA PEQUENA	UNI	15			
0144	TINTA DE TECIDO CORAL	UNI	100			
0145	TINTA DE TECIDO MARROM	UNI	100			
0146	TINTA DE TECIDO PESSEGO	UNI	100			
0147	TINTA DE TECIDO PRETA	UNI	100			
0148	TINTA DE TECIDO ROSA ESCURO	UNI	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0149	TINTA DE TECIDO ROXO	UNI	100			
0150	TINTA DE TECIDO VERDE MUSGO	UNI	100			
0151	TINTA GUACHE AMARELO- POTE 250 ML	UNI	100			
0152	TINTA GUACHE AZUL CLARO - POTES DE 250ML	POTE	100			
0153	TINTA GUACHE AZUL ESCURO - POTES DE 250ML	POTE	100			
0154	TINTA GUACHE BRANCA - POTES DE 250ML	POTE	100			
0155	TINTA GUACHE LARANJA- POTE 250 ML	UNI	100			
0156	TINTA GUACHE VERDE CLARO- POTE 250 ML	POTE	100			
0157	TINTA GUACHE VERDE ESCURO- POTE 250 ML	UNI	100			
0158	TINTA GUACHE VERMELHA - POTES DE 250ML	POTE	100			
0159	TINTA SPRAY DE 350ML COR BRANCO	UNI	50			
0160	TINTA SPRAY DE 350ML COR DOURADA	UNI	50			
0161	TINTA SPRAY DE 350ML COR PRATA	UNI	50			
0162	TINTA SPRAY DE 350ML COR PRETA	UNI	50			
0163	TINTA SPRAY DE 350ML COR VERDE	UNI	50			
0164	VERNIZ GERAL DE 100 ML	POTE	50			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
PROCESSO Nº 19/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº 19/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal e Identificação